

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição de 03 roçadeira costal marca stihl fs 290 trincut, 01 motoserra marca stihl ms382 50cm, 01 podador de grama b-4t onde os mesmos são utilizadas para poda de gramas dos diversos campos de futebol e futebol society mantidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio Verde, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	03	UND	ROÇADEIRAS COSTAL PARA USO AGROPECUÁRIO MARCA STIHL: FS 290 ROÇADEIRA,TRIMCUT 412 (FIO DE CORTE) INDICADA PARA TAREFAS PESADAS, INTENSAS E DE LONGA DURAÇÃO. EXCELENTE DESEMPENHO NO CORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, MACEGAS E ATÉ MESMO PEQUENAS ÁRVORES. CORTA CAULES DE ATÉ 10CM DE DIÂMETRO QUANDO UTILIZADA COM SERRA CIRCULAR POTÊNCIA (KW/CV)2.0/2.7 CILINDRADA (CM³)38.9 ROT. LENTA (RPM)2,800 ROT. MÁX. (RPM)12,500 PESO (KG) 1)7.9 CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL GASOLINA(L)0.58 (SIMILAR A MARCA STIHL OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	R\$	R\$
02	01	UND	MOTO SERRA 382 ,50CM/20",36RS MARCA STIHL, IDEAL PARA AS ATIVIDADES DE COLHEITA, DESBASTE, TRAÇAMENTO, PODAS E CORTES DE MADEIRA EM GERAL. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL GASOLINA (ML)680 POTÊNCIA (KW/CV)3.9/5.3 SABRE3/8" 1.6 MM DUROMATIC, ROLLOMATIC E E ROLLOMATIC ES PESO (KG)6.2 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 1)118 (SIMILAR A MARCA STIHL OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	R\$	R\$
03	01	UND	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA B4T6000SL 6,0CV 22 POL. PODA DO GRAMADO DE JARDINS, CANTEIROS, É RECOMENDADO PARA CORTAR GRAMAS EM MÉDIAS E GRANDES ÁREAS. É UM PRODUTO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EFICIENTE E SEGURO. COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 CV A 3600 RPM DIÂMETRO DE CORTE: 22 POLEGADAS / 55 CM ALTURA DE CORTE: MÍN. 1,5 CM MÁX. 7,5 CM REGULAGENS DE ALTURA: INDEPENDENTE NAS 4 RODAS AVANÇO: MANUAL DESCARTE: SAÍDA LATERAL RODAS DIANTEIRA: 7 POL / 180 MM RODAS TRASEIRA: 15 POL / 380 MM CAPACIDADE DO TANQUE: 2,0L CONSUMO: 1,5 L/H INCLINAÇÃO MÁXIMA: 20 GRAUS SELO DE HOMOLOGAÇÃO: ISO 9001 MARCA: BRANCO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CORTADOR DE GRAMA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 48 X 65 X 94 CM (A X L X C) DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 49 X 65 X 94 CM (A X L X C) PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 30 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 33,4 KG INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO ULTRAPASSE O LIMITE DE 20 GRAUS DE INCLINAÇÃO.(SIMILAR A MARCA STIHL OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	R\$	R\$

TOTAL GERAL	R\$
-------------	-----

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

03.54.27.122.6003.2014.4.4.90.52 – FR 100 (313/2022) – Equipamentos e Materiais Permanentes

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, justifica a solicitação da aquisição dos equipamentos citados acima onde os mesmos são utilizadas para poda de gramas, de árvores dos diversos campos de futebol, futebol Society e praças esportivas mantidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio Verde, para dar andamento nas escolinhas de iniciação esportiva e bem como o esporte participativo da população de Rio Verde, pois em período chuvoso há o crescimento da vegetação local, gramas e árvores, fazendo assim a necessidade de manutenção.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Rio Verde localizada na Rua Vitalino Arantes Carneiro, S/N, Residencial Dona Gercina, Telefone: (64) 3620-2081, 3620-2042, 3020-2119. Com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 08h às 11h30 e das 13h às 17h30. Aos Cuidados de Fábio Henrique Ribeiro.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Esporte e Lazer em estrita observância das especificações do Termo de

Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde - GO,



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

Fernando César Pazotti
Secretaria de Esporte e Lazer